

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/15/TP-ADM

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Ipaporanga/Ce.

**2. Prazo de Prestação dos Serviços:**

2.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte do recebimento a Ordem de Serviço, sendo a validade do instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes mediante termo de aditivo e em conformidade com o artigo 57, §2º, da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

**3. Fonte de Recursos da Despesa e dos Valores Estimados:**

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta do erário municipal na classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2015 com a seguinte dotação da Secretaria de Planejamento e Administração, nº 03.01.04.122.0061.2.017 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração. Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, sendo estimado o valor abaixo para a prestação dos serviços:

It.	Especificação	Estimado Incrições	Vr. Est. Incrição	Vr. Total Estimado
1	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Fundamental;	900	83,30	74.970,00
2	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Médio;	700	94,30	66.010,00
3	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Superior;	500	190,00	95.000,00
<b>Valor Total Estimado:</b>				<b>235.980,00</b>

**4. Fiscalização:**

4.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

4.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

4.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

4.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5. Forma de Pagamento.**

5.1 - O pagamento será efetuado a contratada na seguinte disponibilização: 50 % (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as inscrições e contratado será pago até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições; 25% (vinte e cinco por cento) do valor total arrecadado com as inscrições

será pago até 05 (cinco) dias após a realização das provas do Concurso, e por fim, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total arrecadado com as inscrições será pago até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços contratados, com a divulgação do resultado final, devendo os mesmos serem feitos através de depósito bancário direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

5.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria Planejamento e Administração, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

5.4 - No caso do quantitativo das inscrições ultrapassarem os valores estimados, caberá a empresa contratada o equivalente a 50% dos valores excedentes arrecadados.

## 6. Quadro de Vagas

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS	CR
1	GUARDA MUNICIPAL	40	ENSINO MÉDIO + CNH "B"	900,00	6	6
2	MOTORISTA	40	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "D"	850,00	2	2
3	OPERADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIO SICONV	40	ENSINO SUPERIOR + CURSO NA AREA RELACIONADA	2.300,00	1	1
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	ENSINO MÉDIO	788,00	3	3
5	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	40	ENSINO FUNDAMENTAL	788,00	4	4
6	JARDINEIRO	40	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM JARDINAGEM	788,00	1	1
7	ASSISTENTE SOCIAL	30	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CRESS	2.100,00	1	1
8	ATENDENTE	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	788,00	3	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>21</b>	<b>21</b>

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS	CR
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	ENSINO MÉDIO	788,00	3	3

				Rubrica	
2	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	40	ENSINO FUNDAMENTAL	788,00	4 4
3	TÉCNICO CONTABILIDADE EM	40	ENSINO MÉDIO TÉCNICO + REGISTRO DE CLASSE	1.200,00	1 1
4	MOTORISTA	40	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "D"	900,00	6 6
5	NUTRICIONISTA	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO DE CLASSE	1.800,00	1 1
6	Prof. Ciências Humanas Escola Marcos Almeida Neto	20	LICENCIATURA EM HISTÓRIA/GEOGRAFIA/ SOCIOLOGIA/FILOSOFIA	1.114,00	1 1
7	Prof. Polivalente, Escola Marcos Almeida Neto	20	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1.114,00	1 1
8	Prof. Linguagens e Códigos, Escola Marcos Almeida Neto	20	LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA/ LETRAS	1.114,00	1 1
9	Prof. Matemática, Escola Marcos Almeida Neto	20	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	1.114,00	1 1
10	Prof. Ciências da Natureza, Escola Marcos Almeida Neto	20	LICENCIATURA EM BIOLOGIA/QUÍMICA/FÍSICA	1.114,00	1 1
11	Prof. Educação Física, Escola Governador Waldemar de Alcântara	20	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1.114,00	1 1
12	Prof. Linguagens e Códigos Escola Governador Waldemar de Alcântara	20	LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA/LETRAS/AR TE EDUCAÇÃO	1.114,00	1 1
13	Secretário Escolar SECRETARIA	40	ENSINO MÉDIO + CURSO NA AREA	900,00	1 1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>23 23</b>

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

CÓD	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS	CR
1	OPERADOR DE MÁQUINAS	40	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "D" + CURSO NA AREA	1.500,00	3	3
2	FISCAL DE OBRAS	40	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES + REGISTRO DE CLASSE	1.500,00	1	1
3	ENGENHEIRO CIVIL	20	ENSINO SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO DE CLASSE	3.000,00	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>5</b>	<b>5</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CÓD	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS	CR
-----	-------	-----------------------	-------------------------	---------------------	-------	----

1	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA	30	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CRESS	2.100,00	1	1
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ESTREITO	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1.014,00	1	1
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- LOCALIDADE CAJÁS DOS JORGES	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1.014,00	1	1
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- LOCALIDADE POCINHOS	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1.014,00	1	1
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-SEDE	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1.014,00	1	1
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-LOCALIDADE SÃO DOMINGOS	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1.014,00	1	1
7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-LOCALIDADE SÍTIO ARARAS	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1.014,00	1	1
8	AUXILIAR DE DENTISTA - PSF	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO NA ÁREA RELACIONADA	788,00	2	2
9	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	40	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CRO	3.200,00	2	2
10	ENFERMEIRO HOSPITAL- LOCALIDADE SEDE	40	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	2.500,00	2	2
11	ENFERMEIRO - PSF SÍTIO ARARAS	40	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	2.200,00	1	1
12	ENFERMEIRO - PSF LAGOA DO BARRO	40	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	2.200,00	1	1
13	ENFERMEIRO - PSF SACRAMENTO	40	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	2.200,00	1	1
14	MÉDICO - HOSPITAL	40	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM REGITRO NO CRM	14.000,00	1	1
15	MÉDICO-PSF	40	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM REGITRO NO CRM	12.000,00	1	1
16	TÉCNICO ENFERMAGEM- LAGOA DO BARRO	EM PSF 40	NIVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	788,00	1	1

17	TÉCNICO ENFERMAGEM SACRAMENTO	EM -PSF	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	788,00	1	1
18	TECNICO RADIOLOGIA-SEDE	EM	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM REGISTRO NO CRR	1.100,00	1	1
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL-MUNICIPIO		30	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL COM REGISTRO NO CRTO	1.800,00	1	1
20	TÉCNICO ENFERMAGEM-HOSPITAL	EM	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	788,00	3	3
21	ATENDENTE		40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	788,00	3	3
22	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS		40	ENSINO FUNDAMENTAL	788,00	2	2
23	MOTORISTA		40	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM CATEGORIA "D", COM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	900,00	3	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>33</b>	<b>33</b>

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS	CR
1	ASSISTENTE SOCIAL-CRAS SEDE	30	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CRESS	2.100,00	1	1
2	ASSISTENTE SOCIAL-CRAS ITINERANTE	30	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CRESS	2.100,00	1	1
3	ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO	40	NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA DE 32H NO MÍNIMO	788,00	2	2
4	MOTORISTA	40	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM CATEGORIA "D"	850,00	1	1
5	PSICÓLOGO - CRAS SEDE	40	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRP	2.100,00	1	1
6	PSICÓLOGO-ITINERANTE	40	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRP	2.100,00	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>7</b>	<b>7</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS	CR
1	TECNICO AGRÍCOLA	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO TÉCNICO AGRÍCOLA	1.200,00	1	1
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	ENSINO MÉDIO	788,00	1	1
3	VETERINÁRIO	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA COM REGISTRO NO CRV	1.800,00	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					3	3
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>					92	CR 92

**7. Provas:**

**7.1 – Provas Objetivas (1ª Fase):** A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo contido no Anexo, constando de questões do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta. As questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no Manual do Candidato, a serem disponibilizados no ato da inscrição.

**7.2 – Quadro de Detalhamento das Provas Objetivas:** As provas serão elaboradas dentro dos padrões especificados no Edital e Regulamento do Concurso Público.

**7.3 – Prova de Títulos (2ª Fase):** A empresa/instituição contratada designará uma Comissão, através de prepostos expressamente indicados, para recebimento, análise e julgamento dos títulos apresentados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso. Para os cargos que a lei exigir este tipo de prova.

**7.4 – Caderno de Questões:** Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Concurso.

A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com laço de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas.

Haverá uma reserva para atender alguma eventualidade.

As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita e serem transportadas em malotes padrão correios.

**7.5 – Folhas de Respostas:** As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, serão de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pelo Município.

**7.6 – Aplicação das Provas Objetivas:** A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais devidamente identificados por sala, além dos

coordenadores de área, secretárias, supervisores e fiscais volantes.

**7.7 – Correção das Provas:** A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.

**7.8 – Resultado:** A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- c) listagem de candidatos classificáveis por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- e) outras relações que o Município vier a solicitar.

### **8. Obrigações da Contratada:**

8.1 – Executar o objeto contratual de conformidade com o Termo de Referência e as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

8.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **9. Obrigações da Contratante:**

9.1 - Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação e produção do serviço a serem executados.

9.2 - Formalizar as solicitações de realização do serviço à Contratada.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes a dúvidas que venham a surgir sobre a prestação de serviços a serem realizados pela Contratada.

9.4 - Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os processos de pertinentes aos serviços, além de designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

9.5 - O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal.

9.6 - Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

9.7 - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

9.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da

empresa.

9.9 - Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo serviço, pareceres sobre os atos relativos à realização do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

9.10 - Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

#### 10. Considerações Finais:

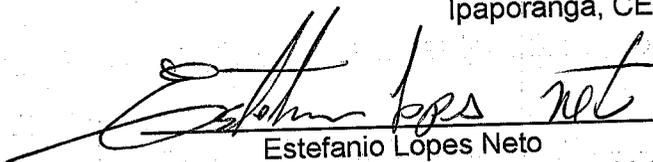
10.1 - A empresa/instituição interessada, vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Ipaporanga.

10.2 - A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

10.3 - Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Município de Ipaporanga exercer a fiscalização das atividades.

10.4 - A empresa/instituição a ser contratada pelo Município deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a cerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

Ipaporanga, CE, em 16 de Novembro de 2015.



Estefanio Lopes Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

**À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/15/TP-ADM**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do TOMADA DE PREÇOS;

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

It.	Especificação	Est. Inscrições	Vr. Inscrição	Vr. Total
1	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Fundamental;	900		
2	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Médio;	700		
3	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Superior;	500		
Valor Total Estimado:				

A presente proposta importa o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CGF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo do início da prestação dos serviços: Até 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da ordem de serviço.

Ipaporanga/CE, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE  
(Assinaturas e Carimbos)

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que fazem entre si, de um lado, o Município de Ipaporanga, através do Fundo Geral no qual faz parte a Secretaria de Planejamento e Administração, com com endereço na Rua Franklin José Vieira, nº 02, – Centro - Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e no CGF sob o nº 06.920.642-4, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Ipaporanga, Sra. Francineide Torres Rodrigues, na forma da Lei, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato tem fundamento no processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/15/TP-ADM, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, através da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

2.1. Contratação de serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Ipaporanga/Ce.

2.2. As especificações e características dos serviços objeto deste instrumento contratual constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação no qual o presente contrato é originário.

It.	Especificação	Nº Inscrições	Vr. Inscrição	Vr. Total
1	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Fundamental;	900		
2	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Médio;	700		
3	Serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Nível Superior;	500		
<b>Valor Total:</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.**

3.1. O objeto da presente contratação tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ipaporanga, em local previamente informado pela Administração Municipal, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

4.2. O prazo de validade da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes mediante termo de aditivo e em conformidade com o artigo 57, §2º, da Lei 8.666/93.

4.3. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada no Município de Ipaporanga nos locais, dias e horários indicados na Ordem de Serviços, correndo por conta da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

5.1. O objeto da licitação será comprovado pelo liquidante da respectiva secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital;

5.2. Deverão ser emitidas Notas Fiscais em nome do Município de Ipaporanga – Secretaria de Planejamento e Administração no valor estimado, utilizando-se do CNPJ da referida Secretaria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.**

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta do erário municipal na classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2015 com a seguinte dotação da Secretaria de Planejamento e Administração, nº 03.01.04.122.0061.2.017 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração. Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado a contratada na seguinte disponibilização: 50 % (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as inscrições e contratado será pago até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições; 25% (vinte e cinco por cento) do valor total arrecadado com as inscrições será pago até 05 (cinco) dias após a realização das provas do Concurso, e por fim, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total arrecadado com as inscrições será pago até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços contratados, com a divulgação do resultado final, devendo os mesmos serem feitos através de depósito bancário direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

7.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria Planejamento e Administração, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - No caso do quantitativo das inscrições ultrapassarem os valores estimados, caberá a

empresa contratada o equivalente a 50% dos valores excedentes arrecadados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**a) Obrigações da Contratada:**

- a.1) Executar o objeto contratual de conformidade com o Termo de Referência e as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- a.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a.3) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- a.4) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- a.5) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**b). Obrigações da Contratante:**

- b.1) Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação e produção do serviço a serem executados.
- b.2) Formalizar as solicitações de realização do serviço à Contratada.
- b.3) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes a dúvidas que venham a surgir sobre a prestação de serviços a serem realizados pela Contratada.
- b.4) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os processos de pertinentes aos serviços, além de designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
- b.5) O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal.
- b.6) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- b.7) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- b.8) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- b.9) Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo serviço, pareceres sobre os atos relativos à realização do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.
- b.10) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES.**

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipaporanga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Município de Ipaporanga no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

11.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O serviço deve ser prestado/estar de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação pertinente;

12.2. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;

12.3. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

12.4. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas, se comprometendo a trocar os equipamentos que não se adequarem as necessidades da CONTRATANTE num prazo de 24 horas da formalização da solicitação;

12.5. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

12.6. A CONTRATADA arcará com ferramentas e material que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

12.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção dos serviços que não estiverem dentro das especificações exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS, neste Termo Contratual e na sua Proposta, vencedora do certame;

12.8. A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de IPAPORANGA - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, *sui jûris*, que também o subscrevem.

IPAPORANGA, CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF E DA  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO  
CERTAME**

Ref.: (identificação da licitação)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços No. \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa  
Carimbo da empresa (CNPJ)

Obs: Este é apenas um modelo, ficando a proponente livre para elaborar a declaração solicitada conforme modelo próprio e de acordo as exigências do Edital.